



Resende, 10 de Outubro de 2011.

## **REGULAMENTO OFICIAL PARA EXPOSIÇÃO NACIONAL DE CAPRINOS DAS RAÇAS LEITEIRAS**

### **1- DAS FINALIDADES**

1.1-Proporcionar aos criadores e ao público em geral, a possibilidade de certificarem o aprimoramento genético da espécie, mediante observações e comentários do jurado de pista (jurado oficial);

1.2-Congregar os criadores, fomentando o intercâmbio zootécnico e comercial entre os mesmos;

1.3-Orientar criadores, técnicos, profissionais e estudantes de Agronomia, Veterinária e Zootecnia, nas práticas de julgamento de caprinos.

### **2- DA ORGANIZAÇÃO E INSCRIÇÃO**

2.1-As exposições para serem consideradas oficiais, deverão ser homologadas pela Riocapri, e atenderem os quesitos das NORMAS DE PROCEDIMENTO do MAPA, conforme portaria nº 108 de 17/03/93 e anexos;

2.2-A entrada dos animais no recinto de exposição somente será permitida mediante apresentação de GTA (Guia de Trânsito Animal), e atestados de praxe;

2.3-A inscrição dos animais deverá ser entregue à Comissão Organizadora com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias, a contar da data base do julgamento de pista;

2.4-É de responsabilidade da Comissão Organizadora, a confecção de um Catálogo Oficial da Exposição, com todos os animais e conjuntos previamente inscritos, divididos por raças e categorias;

2.5-Será expressamente proibida a participação de qualquer animal ou conjunto que porventura não esteja, previamente inscrito no Catálogo Oficial da Exposição;

2.6-O valor da inscrição dos animais será definido de acordo com a Comissão Organizadora do evento;

2.7-Junto de cada inscrição deverá estar acompanhada obrigatoriamente uma cópia frente e verso do RGN ou do RGD de cada animal inscrito, para comprovação da genealogia, idade, criador, proprietário e o devido enquadramento do animal na correspondente categoria. Nos casos em que o animal ainda não possua o RGN, e tenha no máximo 07 (sete) meses de idade (1ª categoria), será aceito como documento a cópia do CDN;



2.8-Não serão aceitas inscrições de animais importados sem que os mesmos já estejam nacionalizados;

2.9-A Comissão Organizadora, considerando a capacidade física do recinto da exposição, estabelecerá o número máximo de animais a serem inscritos por expositor, não podendo ultrapassar 30 (trinta) animais por raça;

2.10-Somente serão aceitos para o julgamento animais PO. Para os animais acima de 24 meses será exigido o RGD;

2.11-Os animais pertencentes às categorias 16,17,18,19,20, 21 e 22, mencionados no item 5 deste regulamento, deverão ser inscritos dentro do prazo estipulado no item 2.3 do mesmo, assim como somente poderão participar das mesmas caso tenham sido submetidas ao julgamento dentro de suas respectivas categorias;

2.12-Para os animais concorrentes as categorias mencionadas no item 2.11 deste regulamento, haverá o limite de 02 (dois) inscritos por expositor;

2.13-Pedimos aos expositores preencherem as fichas de inscrições dos animais, à máquina ou em letra de forma. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por erros ou omissões que possam ocorrer no catálogo da exposição.

### **3- DA DEFESA SANITÁRIA**

3.1-É de responsabilidade da equipe da Defesa Sanitária Animal, providenciar a limpeza e desinfecção das instalações antes da entrada dos animais;

3.2-Verificar e conferir os atestados sanitários exigidos.

### **4- DA ADMISSÃO DOS ANIMAIS**

4.1-Será designado um ou mais “jurados de admissão”, sendo os mesmos obrigatoriamente pertencentes ao quadro de Inspectores de Registro Genealógico da Associação;

4.2-O trabalho do jurado de admissão tem caráter sigiloso, livre de interferência do público e dos expositores. Suas atribuições são as seguintes:

4.2.1- Conferir as tatuagens dos animais com os números de registro;

4.2.2- Impedir a admissão de animais com faltas desclassificantes;

4.2.3-Verificar se os animais estão enquadrados corretamente nas categorias;

4.2.4-Conferir se as fêmeas com mais de 15 (quinze) meses apresentam-se paridas;

4.2.5- Certificar-se que os animais com idade acima de 07 (sete) meses tenham RGN, e os com mais de 24 (vinte e quatro) meses apresentem RGD.

4.3-Somente poderão entrar na pista de julgamento os animais que tenham passado pela inspeção do jurado de admissão;

4.4-As decisões do jurado de admissão são inapeláveis.

## 5- DAS CATEGORIAS

5.1-Os animais inscritos serão divididos por idade e raça, dentro das seguintes categorias:

### **MACHOS E FÊMEAS**

#### **CAMPEONATO CABRITO E CABRITA**

1ª Categoria - de 1 dia a 07 meses.

2ª Categoria - de 07 meses e 1 dia a 11 meses.

3ª Categoria - de 11 meses e 1 dia a 15 meses.

#### **CAMPEONATO BODE JOVEM E CABRA JOVEM**

4ª Categoria - de 15 meses e 1 dia a 18 meses.

5ª Categoria - de 18 meses e 1 dia a 21 meses.

6ª Categoria - de 21 meses e 1 dia a 24 meses.

#### **CAMPEONATO BODE ADULTO E CABRA ADULTA**

7ª Categoria - de 24 meses e 1 dia a 30 meses.

8ª Categoria - de 30 meses e 1 dia a 36 meses.

9ª Categoria - de 36 meses e 1 dia a 48 meses.

#### **CAMPEONATO BODE SÊNIOR E CABRA SÊNIOR**

10ª Categoria - de 48 meses e 1 dia a 60 meses.

11ª Categoria - de 60 meses e 1 dia a 72 meses.

12ª Categoria - acima de 72 meses.

#### **CAMPEONATO CABRA SECA(Somente p/ fêmeas)**

13ª Categoria - de 15 meses e 1 dia a 24 meses.

14ª Categoria - de 24 meses e 1 dia a 48 meses.

15ª Categoria – acima de 48 meses.

#### **CATEGORIAS ESPECIAIS**

16ª Categoria - úbere jovem até 24 meses.

17ª Categoria - úbere adulto de 24 meses e 1 dia a 48 meses.

18ª Categoria - úbere sênior acima de 48 meses e 1 dia.

19ª Categoria - progênie de mãe - grupo constituído de 02 (dois) animais filhos ou filhas da **mesma reprodutora**, de **pais diferentes** e do mesmo expositor.

20ª Categoria - progênie de pai - grupo constituído de 03 (três) animais filhos ou filhas do **mesmo reprodutor**, de **mães diferentes** e do mesmo expositor.

21ª Categoria - conjunto família - grupo constituído de 02 (dois) animais, sendo mãe e filha, do mesmo expositor;

22ª Categoria - conjunto de fêmeas - grupo constituído de 03 (três) fêmeas, necessariamente da mesma raça, pertencentes ao mesmo expositor.

23ª Categoria - Campeonato Supremo e Suprema - nesta categoria concorrem os animais grandes campeões de cada raça.

5.2-As fêmeas da 3ª categoria que se encontrarem paridas, serão julgadas na 4ª categoria;

5.3-As fêmeas da 4ª e da 5ª categoria que não se encontrarem paridas, serão julgadas na 13ª categoria;

5.4-Para as categorias 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª e 22ª, será aplicada a mesma pontuação de acordo com a tabela do item 7 deste regulamento;

5.5-Ainda sobre as categorias mencionadas no item acima, para os conjuntos em que um ou mais animais não sejam do mesmo criador, o total de pontos do referido conjunto será subdividido entre o número de animais;

5.6-Não serão atribuídos pontos para os animais da 23ª categoria;

5.7-A data base para efeito de cálculo para o enquadramento dos animais nas categorias será dia 18/11/11, primeiro dia do julgamento de pista.

## **6 - DO JULGAMENTO**

6.1-Os animais serão julgados de acordo com as categorias mencionadas no item 5 (cinco) deste regulamento;

6.2-Todos os animais inscritos serão julgados por um jurado único (jurado de pista);

6.3-O jurado de pista poderá ter como seu jurado auxiliar o *jurado de admissão*;

6.4-O veredicto do jurado de pista é de caráter inapelável e os resultados do julgamento serão comentados publicamente em linguagem zootécnica apropriada;

6.5-Será expressamente proibido o uso de objetos que identifiquem os animais com seu respectivo expositor, durante o julgamento. Para tanto será fornecido pela Comissão Organizadora, uniforme padronizado aos apresentadores dos animais;

6.6-Será estabelecido pela Comissão Organizadora o horário de julgamento dos animais e previamente notificado aos expositores;

6.7-Durante o julgamento só será permitida na pista o jurado principal, o de admissão e o tradutor oficial para os casos que se façam necessários;

6.8-A Comissão Organizadora dará um prazo máximo de 5 (cinco) minutos para qualquer animal entrar na pista de julgamento, contados à partir da primeira chamada para entrada do referido animal. Após o início do julgamento, será terminantemente proibida a entrada de qualquer animal em pista;

6.9-Em cada categoria será conferida a pontuação até o 5º lugar, salvo nas categorias especiais, as quais serão premiadas até a 3ª colocação;

6.10-Cabe ao jurado de pista conferir menção honrosa aos animais que julgar merecedores, como também cometer hiato;

6.11-Para os campeonatos concorrerão também à premiação de reservados (as), os animais segundo colocados nas categorias que originaram a campeã (o).

## 7- DA CONTAGEM DE PONTOS (não acumulativa)

<i>CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>PONTOS</i>
1º lugar	10
2º lugar	07
3º lugar	05
4º lugar	03
5º lugar	01
Menção Honrosa	0,5
<i>Campeonato</i>	15
Reservado (a)	12
<i>Grande Campeonato</i>	25
Reservado (a)	20

7.1-A Comissão Organizadora elaborará e tornará público uma relação dos melhores criadores e expositores do evento;

7.2-Peso das exposições

A contagem dos pontos sofrerá uma correção, ou seja, multiplicando-se por um fator resultante da divisão do número de animais, por raça, inscritos e presentes na exposição, por 100.

Exemplos:

- Em uma exposição com 145 animais da raça Saanen, o fator multiplicador será de 1,45.  
O Grande Campeão da raça somará 36,25 pontos (25 pts x 1,45)
- Na mesma exposição temos 65 animais da raça Boer, logo o fator será de 0,65.  
A Reservada Grande Campeã da raça somará 13 pontos (20 pts x 0,65)

**O peso proporcional tem por objetivo valorizar os prêmios obtidos em pistas mais concorridas.**

7.3- A Comissão Organizadora elaborará e tornará público um *RANKING* de Melhor Criador e Melhor Expositor, onde:

7.3.1-Entende-se por *Criador* a pessoa física ou jurídica que consta no SRGC como criador do animal;

7.3.2- Entende-se por *Expositor* a pessoa física ou jurídica que consta no SRGC como proprietário do animal, na ocasião do certame;



## **8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1-As datas de entrada e saída dos animais do recinto de exposição serão definidas oportunamente pela Comissão Organizadora;

8.2-Não será responsabilidade da Comissão Organizadora, os animais que por ventura forem vetados pela Defesa Sanitária;

8.3-Todos os expositores obrigam-se a acatarem de forma definitiva e irrecorrível as disposições deste regulamento, o qual deve ser considerado como conhecido por todos, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento do mesmo por parte de qualquer expositor;

8.4-Os casos omissos deste regulamento, serão soberanamente resolvidos pela Comissão Organizadora.